

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.	: 014/2017
PROCESSO n.	: 1806/17
DATA DA REALIZAÇÃO	: 17 de Abril de 2017
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	: às 08h30min
LOCAL DA REALIZAÇÃO	: Sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, Rua Rio da Prata nº 662 – São Luis Montes Belos – GO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GOIÁS**, pelo Prefeito Municipal Sr. Eldecírio da Silva, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO por item**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, objetivando a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal Dr. Geraldo Landó, nos termos das Propostas de Aquisição nº 10581.764000/1160-09, 10581.764000/1160-07, 10581.764000/1160-10, 10581.764000/1160-13 e 10581.764000/1160-14 do Ministério da Saúde.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, localizada à Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, São Luis de Montes Belos - GO, iniciando-se às **08h30min horas do dia 17 de abril de 2017** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 123/2017 de 13/01/2017, da lavra do Senhor Prefeito Municipal.

Cópia deste edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, por representante da empresa, devidamente apresentando através de documento que comprove seu vínculo com a empresa (contrato social e/ou procuração), nos horários de expediente deste órgão e/ou no site www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal Dr. Geraldo Landó, nos termos das Propostas de Aquisição nº 10581.764000/1160-09, 10581.764000/1160-07, 10581.764000/1160-10, 10581.764000/1160-13 e 10581.764000/1160-14 do Ministério da Saúde, conforme especificações do edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 – Deverá também ser digitado e salvo em mídia (pen drive, CD e/ou DVD), conforme CD fornecido com o edital, preenchendo no Credenciamento apenas os dados em destaque amarelo, devendo ser salvo para ser entregue no momento do Credenciamento, devido à utilização de sistema computadorizado para realização do certame.

3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:

1 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do edital deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes n. 1 e 2.

2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

***Envelope nº 1 – Proposta.
Pregão Presencial nº 014/2017
Razão Social e Endereço***

Envelope nº 2 – Habilitação.
Pregão Presencial nº 014/2017
Razão Social e Endereço

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual e Municipal;
- b) número deste Pregão e do Processo;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital, contendo a marca das mercadorias ofertadas, que deverão corresponder às especificações do edital;
- d) preço unitário e total do item, em moeda corrente, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas, como também a entrega nos locais indicados pela Prefeitura Municipal;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;
- f) prazo de entrega dos itens não superior a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal;
- g) **A proposta de preço deverá ser digitada na tabela (com modelo em CD fornecido junto com o edital) devendo ser preenchidos os espaços do nº do CNPJ da empresa, a marca e o valor unitário, sendo salvo em CD, DVD e/ou pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado.**
- h) a proposta de preço deverá também, ser impressa (papel A4) por item, e apresentada no envelope nº 01.

2 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes em moeda corrente deste país.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- e) Certidão quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo IV);
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo III).
- c) Apresentação de atestado de capacidade e/ou qualidade técnica, fornecido por entidade pública e/ou privada.
- d) Carta de adimplência para com o município de São Luís de Montes Belos.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo Certificado de Registro Cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Estado de Goiás no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 1.1; no subitem 1.3, alíneas “a” a “c”, e no subitem 1.4, todos deste item VIII que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 1.3, alínea “d”, no subitem 1.5 deste item VIII, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “*data show*”, para acompanhamento de todos os presentes;

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas **por item** para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço **por item** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, estipulada pelo Pregoeiro durante a sessão;

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item V, subitens 1, 2 e 3.

9 - Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação se houver, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13 - Eventuais falhas, ou imperfeições nos documentos de habilitação apresentadas no envelope, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, internet e fax.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14 - No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item V. subitem 3.

15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita **por item**.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Local / Prazo de Entrega – Os locais e horários das entregas serão fixados pelo Departamento de compras, sendo as entregas realizadas conforme solicitação do mesmo;

2 - Após a entrega, a **PREFEITURA** terá 03 (três) dias úteis para examinar os produtos entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;

3 - A **PREFEITURA** terá direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de fornecimento dos objetos ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**;

4 - A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

5 - O aceite dos produtos pela **PREFEITURA**, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se a **PREFEITURA** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

6 - Os produtos deverão atender à legislação a eles pertinente;

7 - O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a entrega do objeto mediante apresentação de nota fiscal e certidões que comprovem a regularidade da empresa;

XII - DA CONTRATAÇÃO

As condições contratuais constam da minuta de contrato, **Anexo VII** deste Edital.

Homologada a licitação pela autoridade competente, a **PREFEITURA**, emitira as **notas de empenho** e firmará os contratos específicos com os **PROponentes Vencedores** visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital, por um período até o final do ano de 2017, podendo ser prorrogado se houver saldo nos termos da Lei 8666/1993.

Os **PROponentes Vencedores** terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROponente Vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **PREFEITURA**.

A recusa injustificada do concorrente **PROponente Vencedor** em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 5(cinco) meses.

No ato da contratação, o **PROponente Vencedor** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROponente Vencedor**, na data da assinatura.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária **05.14.10.302.0210.2.044 – manutenção das atividades do hospital municipal Dr. Geraldo Landó; 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00**, do Orçamento Geral do Município de São Luis de Montes Belos – Goiás, do corrente exercício.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos – Goiás, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.

5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6 - A petição será dirigida ao Sr. Prefeito Municipal, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

6.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;

Anexo IV – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;

Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06;

Anexo VII – Minuta do contrato;

Anexo VIII – Modelo de Credenciamento;

Anexo IX – Termo de Renúncia.

9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Luís de Montes Belos - Go.

10 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11 – Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

12 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura;

13 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de São Luis de Montes Belos, em 03 de abril de 2017.

Lecival Pires Nogueira
Pregoeiro Oficial

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal Dr. Geraldo Landó, nos termos das Propostas de Aquisição nº 10581.764000/1160-09, 10581.764000/1160-07, 10581.764000/1160-10, 10581.764000/1160-13 e 10581.764000/1160-14 do Ministério da Saúde, conforme especificações do edital.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição faz necessária para o atendimento as necessidades do Hospital Municipal Dr. Geraldo Landó, mediante propostas de aquisição aprovadas no Ministério da Saúde.

2.2. A não utilização de cota exclusiva para ME/EPP, e por os itens não serem possíveis a divisão, haja visto que são em pequenas unidades e/ou de natureza não divisível.

3 – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, a Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93 e suas alterações, constantes do processo nº 1806/17.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preço deverá constar a especificação técnica de forma clara, completa e detalhada para os produtos ofertados envolvendo quantidade e características descritas abaixo, indicando produto, utilizando duas casas decimais após a vírgula, para valor unitário, e duas casa decimais após a vírgula para o valor total, que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, discriminado o valor total da proposta em algarismos e também por extenso e ainda, prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, prazo de entrega, prazo de garantia, bem como razão social, endereço, telefone, e etc.

Item	Descrição	Especificação Mínima	Quant	Unid.
1	LARINGOSCOPIO INFANTIL	Composição 3 laminas aço inóx	2	Unid.
2	REANIMADOR PULMONAR ADULTO (AMBU).	reservatório possui material de confecção silicone	6	Unid.
3	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRIO (UMBU)	Reservatório possui, material de confecção silicone, aplicação infantil	6	Unid.
4	CARRO DE EMERGÊNCIA.	Confecção estrutura / gabinete aço pintado / aço inóx, suporte para cilindro, suporte de soro, gavetas minimo de 04, suporte para desfibrilador, tábua de massagem, régua de tomadas.	2	Unid.
5	LARINGOSCÓPIO ADULTO	Composição 5 laminas aço inóx	2	Unid.
6	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	Material de confecção tecido em algodão, barçadeira/ fecho velcro	10	Unid.
7	ESTETOSCÓPIO ADULTO	Tipo duplo auscultador aço inoxidável	8	Unid.
8	CADEIRA DE RODAS ADULTOS.	Pés removível, material de confecção aço/ ferro pintado , braços fixo, elevação de pernas possui, suporte de soro	2	Unid.
9	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO.	Material de confecção aço /ferro pintado, braços fixo, pés fixo, elevação de pernas, suporte de soro	1	Unid.
10	CADEIRA.	Material de confecção aço / ferro pintado , rodízios não possui, braços não possui, regulagem de altura não possui, assento / encosto polipropileno	1	Unid.
11	CARRO DE MERGÊNCIA.	Confecção estrutura / gabinete aço pintado / aço inóx, cilindro de oxigênio não possui, suporte para cilindro possui, suporte de soro possui, gavetas mínimo de 04, suporte para desfibrilador possui, tábua de massagem possui.	1	Unid.
12	GELADERIA / REFRIGERADOR	Capacidade de 250 A 299L	2	Unid.

13	MESA PARA REFEIÇÃO.	material de confecção aço / ferro pintado , tampo madeira / mdp/mdf/similar, regulagem de altura manípulo, pés 4 pés com rodízios	50	Unid.
14	CADEIRA DE BANHO / HIGIÊNICA.	freios bilateral, material de confecção aço/ ferro pintado , apoio do braço móvel , apoio pés móvel , dobrável não possui, coletor possui, capacidade de 101 kg ate 150 hg	4	Unid.
15	MESA CIRÚGICA MECÂNICA.	Base em formato de T construída em chapa de aço 1020 com no mínimo 6,5 mm de espessura, com revestimento em ABS, contra impactos e desinfetantes, com movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento deverá ser através de travamento das rodas retráteis acionadas por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna de elevação composta por 04 colunas guias e 04 hastes guias de aço 1045 com cromo duro retificado, sistema hidráulico acionado através de pedal. Revestimento da coluna em aço inoxidável. Chassi do tampo fabricado em aço inoxidável níquel cromo, articulável e dividido em no mínimo até 05 seções: cabeceira duplo estágio, dorso do tampo, assento do tampo, renal e pernas. Régua em aço inox para colocação de acessórios. Tampo radio transparente para uso do intensificador de imagem, RX em toda sua extensão, fabricado em acrílico, dividido em 05 seções: cabeceira, dorso, assento, renal e pernas. Os movimentos de trendelemburg, reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais da mesa ou pneumáticamente. Cabeceira removível com movimentos mecânicos. Capacidade de peso: pacientes até 220 Kg, no mínimo; Acessórios: Deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 Jogo de colchonetes em PU; 01 Arco de narcose; 01 Par de Suportes para apoio de ombros; 01 Par de Suportes de braços; 01 Par de Porta Coxas	1	Unid.
16	VENTILADOR PLUMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO.	Ventilador Pulmonar. Ventilador eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, indicado para o uso em terapia intensiva. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação por Volume Controlado; Ventilação por Pressão Controlada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo ciclado a tempo e com pressão limitada; Ventilação Não Invasiva; Pressão positiva contínua nas vias aéreas CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touchscreen ou outra tecnologia; Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume minuto exalado, volume corrente exalado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, FiO2, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento; Opção último paciente ao ligar o equipamento ou armazenamento na memória dos últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos; Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante	1	Unid.
17	DELECTOR FETAL	Tipo portátil e tecnologia digital	2	Unid.
18	MESA DE EXAMES.	posição do eleito fixo, material de confecção aço / ferro pintado acessório(s) suporte para papel	2	Unid.
19	BALDE A PEDAL	material de confecção polipropileno, capacidade de 30 até 49 L	1	Unid.
20	CARRO DE CURATIVOS.	material de confecção aço inoxidável acessórios(s) balde e bacia	1	Unid.
21	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWIER MECÂNICA	aplicação adulto, rodízios possui, colchão hospitalar mínimo d 28i, material de confecção estrutura / leito em chapa aço/ ferro pintado, acionamento por	19	Unid.

		manivelas 03, grades laterias aço inoxidável, cabeceira / peseira poliuretano /similar		
22	INCUBADORA NEONATAL (ESTACIONÁRIA)	<p>Construída em material nãoferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia. Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação; Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; possuir portas de acesso rebatíveis em toda a extensão da cúpula; Possui pelo menos 5 portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; Possuir pelo menos uma portinhola do tipo íris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente; Possuir passatubos nas laterais da cúpula, permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente; Suporte com rodízios de pelo menos 4 polegadas e freios; Leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radiotransparente, permitindo o procedimento de radiografia sem remover o paciente; Ajuster do leito na posições Trendelenburg e Próclive, pelo menos, sem abrir a cúpula; Possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança; Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; Capa de materiais atóxicos e autoextinguíveis; Deve ter balança integrada; Não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção. Painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração; Possuir display de LCD luminoso (backlight) ou display de segmentos LEDs que apresente as informações dos parâmetros monitorados; Possuir sensor de temperatura de pele e sensor de umidade; Servocontrole de temperatura do ar ATC e de pele ITC, permitir monitoração da temperatura periférica do paciente e servocontrole contínuo de umidade relativa do ar. Alarmes mínimos: Alta temperatura ar/ pele; Baixa temperatura ar/ pele; alta de circulação do ar; falha na bateria, hipotermia e hipertermia, desconexão do sensor à pele do paciente, falta de sensor, falta de energia, desconexão da balança, umidade alta/baixa; Desligamento automático em caso de alta temperatura; Sistema de segurança; Possuir tecla para silenciar alarmes momentaneamente; Indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, pelo menos; Memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia; Entrada para sensor de temperatura auxiliar; Sistema de circulação de ar dentro da cúpula. Acompanhar o equipamento no mínimo: Gabinete; Suporte para posicionar os circuitos de ventiladores; Suporte de soro de altura ajustável; Duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte pelo menos 10kg; Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.</p>	1	Unid.
23	BERÇO AQUECIDO	<p>Berço Aquecido. Equipamento com sistema de aquecimento por calor irradiante por elemento aquecedor revestido de quartzo localizado na parte superior do berço com calha protetora e com aletas direcionadoras que propiciam calor homogêneo em toda a área do colchão; Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; Possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico; Possuir sistema de proteção térmica através de dispositivo de detecção eletrônica para sobrecarga no elemento aquecedor; Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com possibilidade de ajuste de inclinação em Trendelenburg e Próclive; Colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente coberto com capa em PVC removível; Estrutura em aço pintado em tinta epóxi com rodízios com freios e pára-choques frontal e traseiro; Painel de controle integrado com indicações gráficas e numéricas com acabamento liso que evita a penetração de líquidos e com teclas tipo toquesuave; Display alfanumérico de cristal líquido de alta resolução com iluminação de fundo para indicação de temperatura e potência desejada, relógio Apgar e alarmes; Memória para retenção dos valores programados; Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; Relógio Apagar incorporado; Alarmes audiovisuais intermitentes para visualização à distância indicando pelo menos: falta de energia, falta e desalojamento do sensor no paciente; baixa e alta temperatura do paciente, alta temperatura do elemento aquecedor com desligamento automático; Permite indicações simultâneas de temperatura da pele, da temperatura de ajuste, da temperatura auxiliar, da temperatura ambiente, do nível de potência de aquecimento em uso e dados do paciente; Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: Prateleira sob o leito para guarda de materiais, duas prateleiras giratórias para monitores que suporte a carga de pelo menos</p>	1	Unid.

		10 Kg, suporte flexível para posicionar circuitos de ventiladores, haste para bomba de infusão e suporte de soro. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.		
24	MESA DE MAYO	Em aço inoxidável	1	Unid.
25	FOCO CIRURGICO DE SOLO MÓVEL	Pedestal com rodízios, braço articulado, par de manoplas autocaváveis, ajuste de intensidade luminoso, sistema de emergência/bateria, LED 1 bulbo 81.000 à 130.000 Lux	1	Unid.
26	CARDIOVERSOR	Com impressora, módulo dea, bateria, bifásico, memória de ECG, comando nas pás carga e disparo	2	Unid.
27	OXÍMETRO DE PULSO	Portátil de mão, sensor de SpO2,	2	Unid.
28	MESA DE ESCRITÓRIO	Aço/Ferro Pintado, composição simples, Madeira/MDP/MDF/Similar, de 01 a 02 gavetas	2	Unid.
29	IMPRESSORA LASER COMUM	Padrão de cor: monocromático, memória de 16 MB, resolução de 600x600, velocidade de 33 PPM, capacidade de 100 páginas, ciclo: 25.000 páginas, interface USB e Rede, frente e verso automático, garantia mínima de 12 meses	1	Unid.
30	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	Mouse USB, 800 DPI, 2 botões scroll (com fio), fonte compatível, Windows 7 PRO (64 bits), garantia mínima de 12 meses, teclado USB ABNT2 107 teclas com fio, interface de rede 10/100/1000 e Wifi, interface de vídeo integrada, processador mínimo Intel Core I3 ou AMD A10, memória RAM 4GB DDR3, 1600 Mhz, HD mínimo de 500 GB, Monitor 18,5" (1366x768) CD/DVD Rom	6	Unid.
31	MONITOR MULTIPARÂMETROS	Pressão não invasiva, respiração, temperatura, Monitor LCD, tamanho da tela de 10" a 12", Eletrocardiograma (ECG), Oximetria (SPO2)	1	Unid.
32	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL	Bifásico, suporta para teste para PÁS, bateria	1	Unid.
33	SISTEMA COMPUTADORIZADO PARA TESTE ERGOMÉTRICO	Equipamento para a realização de testes ergométricos e eletrocardiogramas de repouso constituído por 01 Esteira ergométrica para uso médico e 01 Sistema de monitorização, gravação, impressão e controle de teste ergométrico. Especificação técnica da esteira ergométrica: Velocidade de até 16 km/h; Capacidade de elevação de até, no mínimo, 25%; Para pacientes de até, no mínimo, 120 Kg; Comandada integralmente pelo Sistema; Com chave de parada de emergência. Especificação técnica do Sistema: Programa com sistema de cadastro do paciente com recurso de busca por nome ou prontuário; Capacidade para a realização de eletrocardiogramas de repouso ou de esforço em 13 derivações: DI a V6, mais MC5 (ou CS5); Capacidade para a monitorização e gravação contínua de todas as derivações; Apresentação e impressão da gravação contínua; Configurável para a realização de testes em 3 canais; Apresentação e impressão de todas as derivações e de seus batimentos médios; Processo de medida automática de amplitude de R, desnivelamento e inclinação de segmento ST, com pontos de referência ajustáveis; Apresentação da frequência cardíaca e indicação quando atinge o valor de Submáxima e Máxima; Filtro para oscilações de linha de base, tremor muscular e interferência de rede elétrica; Controle automático da esteira ergométrica com os protocolos usuais da ergometria: Bruce, Ellestad, Naughton, e Rampa; Deve permitir a criação e gravação de protocolos próprios; Apresentação e impressão de gráficos de : FC, Pressão (PS e PD) e Duplo Produto; Apresentação e impressão dos resultados do teste: Tabela dos resultados (Estágio, Tempo, FC, PS, PD, Duplo Produto e MVO2ou nomenclatura compatível); Parâmetros Metabólicos; Parâmetros Hemodinâmicos; Scores, Relatórios de vários formatos com opção de inserir frases prontas e digitação durante o exame; Capacidade de salvamento do exame em meio eletrônico; Programa de análise pós-exame com apresentação, edição e impressão do exame; Computador, Monitor de vídeo e Impressora compatíveis e com configuração adequada para atender ao perfeito funcionamento do Sistema. Deverão acompanhar o sistema todos os acessórios aplicáveis necessários para sua utilização.	1	Unid.
34	AR CONDICIONADO	Capacidade de 9.000 à 12.000 BTU's, split, função quente e frio	1	Unid.
35	APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS	Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante, dotado de gavetas e rodízios com freios em pelo menos dois deles, mesa de trabalho e bandeja para apoio de monitores. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo no mínimo para oxigênio (O2) e óxido nítrico (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nítrico (N2O). Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Filtro totalmente autoclavável, canister para armazenagem de cal sodada, possibilidade de sistema de exaustão de gases.	1	Unid.

		Válvula APL graduada. Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Possuir pelo menos as modalidades ventilatórias: ventilação controlada a volume, ventilação controlada a pressão com possibilidade para ventilação intermitente mandatória sincronizada, ventilação por pressão de suporte, ventilação manual/espontânea. Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros: pressão máxima, volume corrente, frequência respiratória, fluxo e tempo inspiratório/expiratório, PEEP e pausa inspiratória todos os controles devem possuir faixas de ajustes necessários para o atendimento de pacientes neonatais a obesos mórvidos. Monitorização de pelo menos: volume corrente, volume minuto, FiO2, pressão de pico, média e PEEP. E monitorização gráfica de no mínimo pressão x tempo podendo ainda oferecer gráficos de fluxo x tempo e loops de pressão x volume e fluxo x volume. Alarmes audiovisuais e configuráveis pelo operador. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 Vaporizadores calibrados de engate rápido, 02 circuitos pacientes completos adulto/pediátrico e 02 neonatais com máscaras, fabricados em silicone autoclavável, bateria interna recarregável, mangueiras de extensão para ar comprimido, oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), balão para ventilação. Monitor Modular Multiparamétrico para uso em pacientes neonatais, pediátricos a adultos. Possuir no mínimo as seguintes configurações: Monitor de LCD colorido de no mínimo 10 polegadas. Permite conexão com impressora e saída serial para comunicação, apresentação simultânea de no mínimo 05 formas de onda na tela, armazenamento de informações do paciente, possibilidade de visualização de tendências gráficas, sistema de alarmes audiovisuais, bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos, indicações de equipamento ligado em rede elétrica/bateria, bateria com carga baixa. Possuir a monitoração dos parâmetros: (ECG) Eletrocardiograma, (SPO2) Saturação de Oxigênio, (PNI) Pressão Não Invasiva, Temperatura com pelo menos 2 canais, Respiração, (PI) Pressão invasiva em 2 canais e (ETCO2) Capnografia. Possuir todos os cabos para devidas conexões e todos os acessórios necessários para o correto funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.		
36	BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 2002)	Equipamento microprocessado utilizado em diversos procedimentos cirúrgicos. Com potência de no mínimo 300 Watts, com no mínimo as funções: funções corte, 3 níveis de blend, coagulação e bipolar. Características para as potências das funções de no mínimo: Corte: Puro 300 W; Blend 1 250 W; Blend 2 200 W; Blend 3 150 W; Coagulação: Spray 120 W; Bipolar 70 W, no mínimo. Display digital de fácil leitura; Painel à prova d'água; Alarmes audiovisuais de segurança; acionamento de corte e coagulação por pedal ou caneta com comando manual; saída bipolar independente. Com duas saídas independentes para caneta de comando manual facilitando o trabalho de dois cirurgiões; compatível com sistema de gás argônio; Sistema de segurança; Possibilidade de controle da potência na caneta e/ou no pedal. Memorização de programações realizadas; indicação sonora da função acionada. Acompanhar o equipamento, no mínimo: 01 pedal duplo, 01 caneta padrão autoclavável; 01 caneta de comando manual reutilizável; 01 placa neutra permanente em inox; 01 cabo bipolar autoclavável; 01 cabo de força; 01 carro móvel para transporte; 01 conjunto com mínimo de 6 eletrodos; 01 pinça bipolar isolada tipo baioneta; 01 cabo de placa neutra dupla. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	1	Unid.
37	CARRO MACA SIMPLES	matrial de confecção aço inoxidável, suporte de soro, grades laterais, acessórios(s) colchonete	4	Unid.
38	BOMBA DE INFUSÃO	bateria, KVO, Alarmes, programação de infusão, bolus, equipo universal	1	Unid.
39	LONGARINA	Assento e enconsto em polipropileno, 03 lugares	5	Unid.
40	GRUPO GERADOR (ACIMA DE 300 KVA)	GRUPO GERADOR De potencia mínima de 375/340kVA (intermitente/continua), fator de potencia 0,8 indutivo, dotado de Quadro de Comando Automático na tensão de 380/220Vca60 Hz. Motor diesel, 6 cilindros. Sistema de amortecedores de vibração; sistema de governo eletrônico ou mecânico; sistema de arrefecimento; radiador, ventilador e bomba centrífuga; filtros de ar tipo seco e lubrificação com elementos substituíveis; sistema elétrico: 12 ou 24 vcc dotado de alternador para carga da bateria; sistema de proteção por termômetro e pressostato: alta temperatura da água e baixa pressão do óleo, provocando parada no motor	1	Unid.

		<p>nos casos de superaquecimento de água de arrefecimento e baixa pressão do óleo de lubrificação; sistema de préaquecimento; alternador trifásico sem escovas com regulador automático de tensão; potencia em regime contínuo mínimo 340 kva; potencia em regime intermitente em 1h a cada 12h de funcionamento mínimo 375kva; num de pólos/rpm 4/1800; grau de proteção: ip21 ou superior; classe de isolamento: h (180c); regulador de tensão eletrônico para mais/menos 2% em toda faixa de carga; refrigeração por ventilador. Quadro de comando: tipo microprocessado. Medição através de indicação digital para tensão fasefase; Tensão fase neutro; Frequência corrente nas três fases; Potencia ativa (kw); Fator de potencia; Data/hora de funcionamento; Contador de partidas; Temperatura do motor; Tensão de bateria. Quadro de força, com chave de transferência automática rede / gerador; Comando seleção de operações; Manual automático e teste; Seleção de tensão RS, RT, ST, / RN, SN, TN; Comando de partida, comando de parada, comando de reset, comando liga carga rede, comando desliga carga rede, comando liga carga grupo, comando desliga carga grupo, comando parada de emergência (na unidade e tipo cogumelo para o sistema). Sinalizações: Leds indicadores para: automático/manual/teste; Grupo em supervisão; Modo de operação emergência selecionado; Alarme; Fase medida (V1, V2 ou V3); Grupo gerador em funcionamento; Chave de grupo fechado; Chave de rede fechado. Mensagem no display para Falha partida; Falha parada; Baixa pressão do óleo lubrificante; Alta temperatura da água de arrefecimento; Tensão anormal; Frequência anormal; Falha no préaquecimento; Sobrecorrente; Sobrecarga; Curtocircuito; Subtensão da bateria; Falha de chaves. Carregador de bateria: Devera possuir um retificador automático com as seguintes características: Tensão de saída, nominal 12 ou 24 Vcc; Corrente de saída, máxima de no mínimo 5 A. Chave de transferência: Devera ser composta por um par de contadores tripolares na capacidade de 100A, montada junto ao comando. Acessórios: uma bateria chumboácido 150Ah com cabos e terminais de ligação. Um silenciador tipo hospitalar. Um tanque para combustível mínimo de 250 litros com todos os cabos de interligação. Um conjunto de manuais técnicos (operação e manutenção).</p>		
--	--	--	--	--

4.2. O preço será formado pelo valor ofertado por item.

5 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa considerada vencedora deverá entregar o objeto licitado em até 15 (quinze) dias após a ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras do Município de São Luís de Montes Belos.

6 – DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria de Saúde da Prefeitura de São Luís de Montes Belos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

São obrigações da empresa vencedora do certame:

7.1. Atender a especificação definida neste termo;

7.2. Entregar os materiais dentro do prazo estipulado no Termo de Referência, no local indicado em perfeitas condições;

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos.

7.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os veículos em que se verificarem defeitos, alterações ou imperfeições em decorrência do transporte ou manipulação, no prazo de 2 (duas) horas;

7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Reportar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS** qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato.

7.7. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da relação contratual.

7.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do edital, sem prévio consentimento, por escrito, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

São obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.2. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as descrições contida no Termo de Referência e na proposta de preços da empresa;

8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8.4. Designar servidor para acompanhar o recebimento e atestar a qualidade dos produtos objeto deste instrumento.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº 014/2017

Processo nº 3340/16 - FMS

À

Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos - GO

Att. Comissão Permanente de Licitação

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ n.º : _____

Inscrição Municipal n.º _____ Inscrição Estadual n.º _____

Proposta de Preço

Item	Qtde.	Especificação do Objeto	Marca	Preço Unitário	Preço Total

Validade da Proposta.....: _____ dias

Condições de Pagamento: _____

Prazo de entrega.....: _____ dias

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Representante Legal)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017

DECLARAÇÃO

_____ (nome do declarante) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e, ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2017

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de 2017

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietária da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sócio Proprietário.

CPF n. _____

ANEXO VII

CONTRATO N° ____/2017

DATA: ____/____/____

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE _____-GO E _____

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF 10.581.764/0001-71, com sede na Rua Rio da Prata, N° 662, Centro, Prédio da Prefeitura, neste ato representado por seu gestor, Sr. FREDERICO DE REZENDE CRUZ, brasileiro, divorciado, portador do CRO/GO n° 5190 e CPF n° 585.944.181-91, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) n° _____, representada neste ato pela sócio proprietário, _____, bras., estado civil, prof. _____, portadora da Rg. _____ SSP/GO e CPF n° _____, residente e domiciliado na _____ Centro, _____/GO, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1) A presente contratação fundamenta-se na Licitação modalidade _____ n. ____/2017, homologada em ____ de _____ de _____, e na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1) O presente contrato tem por objeto Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal Dr. Geraldo Landó, nos termos das Propostas de Aquisição n° 10581.764000/1160-09, 10581.764000/1160-07, 10581.764000/1160-10, 10581.764000/1160-13 e 10581.764000/1160-14 do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1) DA CONTRATANTE:

3.1.1) Solicitar o fornecimento dos itens licitados, mediante requisição escrita, contendo a descrição do objeto e a sua quantidade e, ainda, o prazo do fornecimento;

3.1.2) Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento do objeto licitados, averiguando a qualidade e o quantitativo dos mesmos, bem como o prazo de entrega;

3.1.3) O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a entrega do objeto mediante apresentação de nota fiscal e certidões que comprovem a regularidade da empresa;

3.1.4) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

3.1.5) Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE;

- b) recusar o fornecimento dos itens licitados ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;
- c) erros, omissões ou vícios na Nota Fiscal.

3.2 - DA CONTRATADA:

3.2.1) Fornecer os itens licitados conforme requisição escrita da CONTRATANTE, que especificará o (s) objeto (s) e o quantitativo (s), no prazo máximo de entrega de 15 (quinze) dias do recebimento da requisição da Prefeitura Municipal;

3.2.1) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.3) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

3.2.4) arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato, bem como com a despesa de locomoção.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

4.1) Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e com terceiros, a aquisição e fornecimento dos itens licitados será controlada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de _____, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1) **PREÇO** – O valor global deste contrato é de R\$__ (_____).

5.2) **FORMA DE PAGAMENTO** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante do item anterior, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, que corresponderá ao fornecimento dos itens solicitados pela primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1) Nos casos de diminuição ou aumento geral de preços, poderão as partes restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado à CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PRAZO

7.1) O prazo de vigência deste contrato será de ___ dias contado da data da assinatura deste instrumento, compreendendo o período do dia ___/___/___ a ___/___/___.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1) As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1) Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII.

9.2) A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

9.3) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

10.1) DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderão ser determinadas pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

10.2) DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

10.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

11.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADO deixar de cumprir quaisquer outras cláusulas do respectivo contrato;
- b) 2% (dois por cento), se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

11.2) Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

11.3) O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

11.4) As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1) Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 11.1 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer objeto de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

12.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

12.3) O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1) Fica eleito o foro da comarca de _____, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1) O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

14.3) A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

_____-GO, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____.

Secretário de Saúde

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos - GO

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. _____ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número _____, expedida em ____/____/____ pelo _____ para representar a empresa _____ (nome e endereço da empresa ou consórcio licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número _____, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

A t e n c i o s a m e n t e,

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

Observação: Está carta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.

ANEXO IX

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93, art.109, inciso I, alínea "a" e "b")

O licitante abaixo assinado, participante do Pregão Presencial nº 014/2017 credenciado para o ato licitatório, vem neste ato declarar, perante a Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art.109, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2017.

Licitante

CNPJ _____